



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO 010/2020 INEXIGIBILIDADE 001/2020

#### 01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE** para contratação de empresas na realização de show artísticos durante a realização da feira EXPOGAL/2020, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e por este Edital.

#### 02. OBJETO

Trata-se da contratação dos serviços através de inexigibilidade de licitação, onde a escolha recai sobre as empresas:

**Item 01: WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 09.261.808/0001-05, com sede Av. Jandira, nº 295, Bairro Indianópolis, complemento Sala 1105, Cidade de São Paulo – SP CEP 04.080-001 representada neste ato, pelo seu representante legal **Rodrigo Martino Barbosa**, brasileiro, portador do CPF n. 416.070.071-34, e do RG 1.759.978 SSP/GO, para prestação de serviço de realização de show artístico com a dupla "**BRUNO E MARRONE**" durante a realização da feira EXPOGAL/2020.

**Item 02: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 34.262.043/0001-67, com sede Av. Anhanguera, nº 5674, Bairro Set Central, complemento Quadra 74 Lote 9ª/11 Sala 1209 Edif Palacio do Comercio, Cidade de Goiania - GO CEP 74.043-010 representada neste ato, pelo seu representante legal **Kamilla Pinheiro**, brasileira, portador do CPF n. 026.518.011-27, e do RG 5.223.309 SPTC/GO, para prestação de serviço de realização de show artístico com "**MURILO HUFF**" durante a realização da feira EXPOGAL/2020.

**Item 03: SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 32.931368/0001-60, com sede Av.E, nº 1470, Bairro Jardim Goias, complemento QUADRA B-29ª EDIF JK NEW CONCEPT Home, SALA 214, Cidade de Goiania - GO CEP 74.810-030 representada neste ato, pelo seu representante legal **Spartaco Luiz Neves Vezzani**, brasileiro, portador do CPF n. 930.532.902-00, e do RG 4.614.645 SSP/GO, para prestação de serviço de realização de show artístico com a dupla "**HUGO E GUILHERME**" durante a realização da feira EXPOGAL/2020.

**Item 04: JR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 27.422.876/0001-82, com sede Av. Duque de Caxias, nº 882, Bairro Zona 07, complemento Sala 709-A Edif New Tower Plaza, Cidade de Maringa - PR CEP 87.020-025 representada neste ato, pelo seu representante legal **Marcos**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

**Rogério Carlesse**, brasileiro, portador do CPF n. 818.938.179-20 e do RG 4.461.835-4 SESP/PR, para prestação de serviço de realização de show artístico com a dupla "**JÚLIA E RAFAELA**" durante a realização da feira EXPOGAL/2020.

### 03. JUSTIFICATIVA

Conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual trata o presente do processo de inexigibilidade de licitação para a contratação das empresas citadas: **WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA e JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** conforme descrição e especificação abaixo:

As empresas foram escolhidas por apresentarem experiência em shows nacional, shows inovadores para a população com reconhecimento pelos críticos e mídia especializada regional e por apresentar o valor dentro da razoabilidade no valor do mercado. Sendo que os mesmos encontram-se dentro da razoabilidade no valor de mercado

**Item 01** - Incluindo cachês, banda e técnicos, transporte (carreta, ônibus e jatinho), hospedagem, vans, camarins, carregadores, alimentação, nota fiscal, enfim produção completa;

**Item 02** - Incluindo cachês, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação. Nota fiscal. Hospedagem, alimentação, vans, abastecimento de camarins, carregadores; enfim produção completa;

**Item 03** - Incluindo transporte, alimentação, abastecimento de camarim, carregadores e encargos fiscais, hospedagem, nota fiscal, enfim produção completa;

**Item 04** - Incluindo transporte, alimentação, abastecimento de camarim, carregadores e encargos fiscais, hospedagem, nota fiscal, enfim produção completa.

### 04. ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado **na linha III, do Artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993,**

*"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*

*...*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública"*

### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da Secretaria



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Municipal de Cultura.

Dotação: 53 - 33.90.39.99.00.00

132 - 33.90.39.99.00.00

### **6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

6.1 As empresas serão contratadas, pois averiguou-se que os preços praticados são condizentes com o mercado, o qual seja o valor total do presente Edital, que representa a soma do valor dos serviços é de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Sendo o valor de cada show:

Item 01 – R\$ 235.000,00 reais;

Item 02 – R\$ 45.000,00 reais;

Item 03 – R\$ 85.000,00 reais;

Item 04 – R\$ 25.000,00 reais.

### **7. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE**

7.1 Tendo em vista tratar-se de shows de grande conceito, sucesso e fama reconhecida em toda território nacional, com qualidade profissional evidenciada e grande aceitação

7.2 A escolha das empresas se dá, pois a mesma já realizou o evento em outras oportunidades em vários Municípios, mostrando competência e satisfação do público presente.

### **8. LOCAL DOS SERVIÇOS**

O local shows será na Praça Municipal Miguel Oligini do Município de Galvão – SC.

No dia 16 de abril de 2020, teremos o Show com a dupla HUGO E GUILHERME, a partir das 22:00 hs. Duração do show 01h30min

No dia 17 de abril de 2020, teremos o Show com a dupla JULIA E RAFAELA, a partir das 22:00 hs. Duração do show 01h30min

No dia 18 de abril de 2020, teremos o Show com MURILO HUFF, a partir das 22:30 hs. Duração do show 01h30min.

No dia 19 de abril de 2020, teremos o Show com a dupla BRUNO E MARRONE, a partir das 22hs:00min. Duração do show 01h20min

### **9. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

9.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

9.2 Fazer a prestação de serviço na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

9.3 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação de serviço;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

9.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

### 9.5 Apresentar todos os documentos para o Processo licitatório

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
  - b) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
  - c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
  - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
  - e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - g) Falência e concordata e recuperação Judicial.
- OBS:** obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seja possível em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema ePROC, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>
- h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
  - i) CPF e ID do responsável pela assinatura do contrato.
  - j) Contrato social / Ata da Posse / Estatuto / documento MEI

### 10. DA VIGÊNCIA

10. O prazo estabelecido para a prestação dos serviços terá a sua vigência a contar da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2020.

### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Da Forma de Pagamento

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

11.1.2 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

11.1.3 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

11.1.4 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da empresa, informado por declaração no ato da habilitação do processo licitatório.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

11.1.5 Mediante justificativa, poderá a administração efetuar o pagamento antecipado a realização dos serviços, ficando a cargo da administração o pagamento ou não antes da realização do Show para **custeio das despesas operacionais de traslado e produção**, da seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento) do valor da proposta no dia 10 de março, conforme cronograma de pagamento e nota fiscal apresentada;
- b) 40% (quarenta por cento) do valor da proposta no dia 10 de abril, conforme cronograma de pagamento e nota fiscal apresentada;
- c) 20% (vinte por cento) do valor da proposta no dia 25 de abril, conforme cronograma de pagamento e nota fiscal apresentada;

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

12.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

a) Prestar os serviços nos dias 16 a 19 de abril de 2020, na EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL DE GALVÃO – EXPOGAL.

b) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;

c) Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a Prestação de serviços;

d) Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

e) Responder, perante o município, por prejuízos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução da prestação de serviços de sua responsabilidade.

f) Comunicar a CONTRATANTE, previamente, qualquer modificação ou criação de novos procedimentos a serem adotados para o Show.

e) Fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com o pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número do Contrato que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br)

### 13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, por seu responsável a Senhor **Leonidio Levinski** o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

### **14. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

14.2 A rescisão contratual poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

14.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

**14.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:**

Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

### **15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### **16. PENALIDADES**

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1 – Advertência;

16.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

16.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;

16.4 – Declaração de inidoneidade;

16.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

16.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

16.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

### **17. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

17.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Integram este Processo, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 010/2020 na Inexigibilidade de Licitação nº 001 /2020, do Município de Galvão - SC.

18.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão, 18 de fevereiro de 2020

**ADMIR EDI DALLA CORT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEONIDIO LEVINSKI**  
**COORDENADORA/FISCAL**

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 \_\_\_\_\_



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

OBS: O contrato será individual de cada Empresa

### PROCESSO LICITATÓRIO 0XX/2020 INEXIGIBILIDADE 0XX/2020

#### 01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE** para contratação de empresas na realização de show artísticos durante a realização da feira EXPOGAL/2020, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e por este Edital.

#### 02. OBJETO

Trata-se da contratação dos serviços através de inexigibilidade de licitação, onde a escolha recai sobre a empresa:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, com sede Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ representada neste ato, pelo seu representante legal \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF n. xxxxxx, e do RG xxxxx, para prestação de serviço de realização de show artístico com a dupla "\_\_\_\_\_" durante a realização da feira EXPOGAL/2020.

#### 03. JUSTIFICATIVA

Conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual trata o presente do processo de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa: \_\_\_\_\_ conforme descrição e especificação abaixo:

As empresas foram escolhidas por apresentarem experiência em shows nacional, shows inovadores para a população com reconhecimento pelos críticos e mídia especializada regional e por apresentar o valor dentro da razoabilidade no valor do mercado. Sendo que os mesmos encontram-se dentro da razoabilidade no valor de mercado

**Item XX** – Incluindo cachês, banda e técnicos, transporte (carreta, ônibus e jatinho), hospedagem, vans, camarins, carregadores, alimentação, nota fiscal, enfim produção completa;

#### 04. ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado **na linha III, do Artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993,**



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

*“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*

*...*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”*

### **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da Secretaria Municipal de Cultura.

Dotação: 53 - 33.90.39.99.00.00

132 - 33.90.39.99.00.00

### **6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

6.1 As empresas serão contratadas, pois averiguou-se que os preços praticados são condizentes com o mercado, o qual seja o valor total do presente Edital, que representa a soma do valor dos serviços é de R\$ xxxxxxxx (xxxxx).

Sendo o valor do show:

Item XX – R\$ \_\_\_\_\_ reais;

### **7. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE**

7.1 Tendo em vista tratar-se de shows de grande conceito, sucesso e fama reconhecida em toda território nacional, com qualidade profissional evidenciada e grande aceitação

7.2 A escolha das empresas se dá, pois a mesma já realizou o evento em outras oportunidades em vários Municípios, mostrando competência e satisfação do público presente.

### **8. LOCAL DOS SERVIÇOS**

O local shows será na Praça Municipal Miguel Oligini do Município de Galvão – SC.

No dia 16 de abril de 2020, teremos o Show com a dupla HUGO E GUILHERME, a partir das 22:00 hs.

No dia 17 de abril de 2020, teremos o Show com a dupla JULIA E RAFAELA, a partir das 22:00 hs.

No dia 18 de abril de 2020, teremos o Show com MURILO HUFF, a partir das 22:30 hs.

No dia 19 de abril de 2020, teremos o Show com a dupla BRUNO E MARRONE, a partir das 22hs:00min.

### **9. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

9.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

9.2 Fazer a prestação de serviço na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

9.3 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação de serviço;

9.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

### **9.5 Apresentar todos os documentos para o Processo licitatório**

**a)** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**b)** Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

**c)** Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;

**d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

**e)** Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**g)** Falência e concordata e recuperação Judicial.

**OBS:** obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seja possível em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema ePROC, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

**h)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

**i)** CPF e ID do responsável pela assinatura do contrato.

**j)** Contrato social / Ata da Posse / Estatuto / documento MEI

### **10. DA VIGÊNCIA**

10. O prazo estabelecido para a prestação dos serviços terá a sua vigência a contar da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2020.

### **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - Da Forma de Pagamento

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

11.1.2 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

11.1.3 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

11.1.4 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da empresa, informado por declaração no ato da habilitação do processo licitatório.

11.1.5 Mediante justificativa, poderá a administração efetuar o pagamento antecipado a realização dos serviços, ficando a cargo da administração o pagamento ou não antes da realização do Show para **custeio das despesas operacionais de traslado e produção**, da seguinte forma:

- d) 20% (vinte por cento) do valor da proposta no dia 10 de março, conforme cronograma de pagamento e nota fiscal apresentada;
- e) 40% (quarenta por cento) do valor da proposta no dia 10 de abril, conforme cronograma de pagamento e nota fiscal apresentada;
- f) 20% (vinte por cento) do valor da proposta no dia 25 de abril, conforme cronograma de pagamento e nota fiscal apresentada;

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

12.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

a) Prestar os serviços nos dias 16 a 19 de abril de 2020, na EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL DE GALVÃO – EXPOGAL.

b) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;

c) Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a Prestação de serviços;

d) Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

e) Responder, perante o município, por prejuízos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução da prestação de serviços de sua responsabilidade.

f) Comunicar a CONTRATANTE, previamente, qualquer modificação ou criação de novos procedimentos a serem adotados para o Show.

e) Fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com o pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número do Contrato que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br)

### **13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

13.1 - O Município ficará obrigado a:

- a) promover, por seu responsável a Senhor Leonidio Levinski o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

### **14. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

14.2 A rescisão contratual poderá ser:

- d. Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- e. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;
- f. Judicial, nos termos da legislação;

14.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

**14.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:**

Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

### **15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida inexigibilidade de licitação.

### **16. PENALIDADES**

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1 – Advertência;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

- 16.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;
- 16.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;
- 16.4 – Declaração de inidoneidade;
- 16.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
- 16.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- 16.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.
- 16.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

### **17. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

17.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Integram este Processo, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 010/2020 na Inexigibilidade de Licitação nº 001 /2020, do Município de Galvão - SC.

18.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão, 18 de fevereiro de 2020

**ADMIR EDI DALLA CORT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEONIDIO LEVINSKI**  
**COORDENADORA/FISCAL**

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE GALVÃO**